



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1880

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal e a Secretaria Municipal de Saúde de Lidianópolis, Estado do Paraná, nos termos do §5º do art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012 – **COMUNICAM** as entidades civis organizadas e a população em geral, para participarem da **AUDIÊNCIA PÚBLICA**, que será realizada na Câmara Municipal, no dia 28 de Fevereiro do presente ano, às 19:00 horas, com o objetivo de apresentar o Relatório das receitas e despesas com ações de Saúde e sobre a oferta e produção de serviços na Rede Assistencial de Saúde relativo ao 3º Quadrimestre do Exercício de 2017. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral, convidadas a participar da audiência pública.

Lidianópolis, 15 de Fevereiro de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

COMUNICADO

ADAUTO APARECIDO MANDU, Prefeito Municipal de LIDIANÓPOLIS, em cumprimento ao disposto no artigo 9º, § 4 da Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, **COMUNICA** as entidades civis organizadas e a população em geral, que realizará **AUDIÊNCIA PÚBLICA** às **19:30 (dezenove horas e trinta minutos) do dia 28 de Fevereiro de 2018**, no auditório da Câmara Municipal, com o objetivo de apresentar a avaliação das metas do 3º Quadrimestre do exercício financeiro de 2017 à Comissão de Orçamento e Finanças do Poder Legislativo Municipal e a Audiência Pública das receitas e despesas do FMDCA do mesmo período. Por este ato, ficam as entidades civis organizadas e a população em geral de LIDIANÓPOLIS convidadas a participar da audiência pública.

LIDIANÓPOLIS, 16 de Fevereiro de 2018.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO N.º 3440/2018 – LIDIANÓPOLIS, 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

SÚMULA – Reajusta em 10,00% o valor do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, e dispõe sobre o prazo para pagamento do mesmo, do Município de Lidianópolis e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, usando de suas atribuições legais, de acordo com o que dispõe no art. 4º e § 2º da Lei Municipal n.º 061/1993:

Considerando a correção de 01/01/2008 a 31/12/2017, no valor correspondente de 80,49% (oitenta vírgula quarenta e nove por cento), havendo uma perda acumulada de 10,00% (dez vírgula zero por cento), conforme cálculo das correções neste período pelo INPC (IBGE).



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1880

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

Considerando que o Superior Tribunal de Justiça, baseado no dispositivo supramencionado editou a Súmula 160 que autoriza a atualização, por Decreto, do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Urbana (IPTU), desde que por índice oficial não superior ao da correção monetária;

Considerando que o IPTU é uma das fontes de receita própria de maior relevância para o Município, sendo, por excelência uma ferramenta de promoção social da propriedade privada no País;

Considerando, ainda, a necessidade de se buscar o constante equilíbrio das contas públicas, para dar cumprimento à Lei de Responsabilidade Fiscal, trabalhando de forma incessante pela recuperação da credibilidade do Município não só perante aos órgãos das outras esferas de governo, mas também junto aos diversos organismos de financiamento público, o que demanda a adoção de medidas para o incremento da arrecadação;

Considerando também a necessidade de o Tesouro Municipal possuir recursos suficientes para fazer face às despesas de contrapartida concernentes às transferências voluntárias (convênios) ajustadas com os governos estadual e federal;

DECRETA:

Art. 1º - Fica reajustado em 10,00% (dez vírgula zero por cento), o valor do I.P.T.U (Imposto Predial e Territorial Urbano) do Município de Lidianópolis, Estado do Paraná, para o Exercício de 2018, de acordo com as perdas conforme calculo pelo INPC de janeiro/2008 a dezembro de 2017, o pagamento das parcelas mensais, com vencimentos abaixo especificados:

1. Parcela – dia 30/04/2018
2. Parcela – dia 30/05/2018
3. Parcela – dia 30/06/2018
- 4.

Art. 2º - Para pagamento a vista do total, no vencimento da primeira parcela, será concedido um desconto de 10% (dez por cento), já incluído na parcela única.

Art. 3º - O não pagamento nos prazos fixados serão acrescidos às penalidades legais.

Art. 4º - Fica revogado o Decreto nº 3431 de 17 de janeiro de 2018 e as disposições em contrário.

Art. 5º - O presente DECRETO entra em vigor a partir da data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS DEZESSEIS DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU
PREFEITO MUNICIPAL

REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

PORTARIA N.º 2.197, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,



Diário Oficial

Prefeitura de Lidianópolis

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 608/2012, com a Lei Complementar nº31/2009 e com o Acórdão nº 302/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná.

ANO: 2018 / EDIÇÃO Nº 1880

Lidianópolis, Sexta-Feira, 16 de Fevereiro de 2018

RESOLVE:

Conceder férias de 10 (dez) dias a servidora pública do município, Sr^a. REGIANE CORREA, portadora do RG. N.º 10.647.725-6 -SSP-PR, e CPF/MF.N.º082.897.679-19, lotado no cargo de provimento em comissão de DIRETOR DO DEPARTAMENTO DE COMPRAS, a serem gozadas a partir do dia 14/02/2018 à 23/02/2018, referente ao período aquisitivo de 02/01/2017 a 01/01/2018.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e posteriormente, será publicada no Órgão Oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUINZE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL

PORTARIA N.º 2.198, DE 07 DE FEVEREIRO DE 2018.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI:

R E S O L V E:

CONCEDER **LICENÇA MATERNIDADE** à servidora pública municipal Sr.^a **BRUNA RAFAELA ROSA**, portadora do RG. N.º 10.339.257-8-SSP-PR e CPF/MF. N.º 064.062.939-32, lotada no cargo provimento efetivo de Nutricionista, licença maternidade a partir de 22/01/2018 a 20/07/2018 (período de 180 dias), conforme o Artigo 90 da Lei 041/93 de 23/07/93 e a Lei n.º 531, de 20/08/2009. A referida licença será remunerada integral.

Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor nesta data, e, posteriormente, será publicado no órgão oficial do Município.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE LIDIANÓPOLIS, ESTADO DO PARANÁ, AOS SETE DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DO ANO DE DOIS MIL E OITO.

ADAUTO APARECIDO MANDU

PREFEITO MUNICIPAL